# DECRETO Nº 2.888 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

**"INSTITUI TURNO ÚNICO EM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO PELO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC."**

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**, Prefeito Municipal de Jaborá – SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 102, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a jornada em turno único, ininterrupto, conforme estabelece o art. 21, § 2º, da Lei Complementar nº 58/2001, **"TURNO ÚNICO"** para as atividades públicas desenvolvidas na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental do Município de Jaborá**, no período de **05 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026,** sendo que o horário de expediente neste órgão será das **07h00min às 13h00min.**

**Art. 2º** Fica estabelecido **"TURNO ÚNICO"** para as atividades públicas desenvolvidas pelas demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, **excetuadas a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **03 de novembro de 2026 até 29 de janeiro de 2027**, sendo que o horário de expediente nos órgãos abrangidos será das **07h00min às 13h00min.**

**Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde permanecerão com seus horários e formas de funcionamento definidos pelas respectivas Secretarias, de acordo com a necessidade e a continuidade dos serviços públicos.**

**Art. 4º** Fica estabelecido **Recesso de Final de Ano** para as atividades desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de Jaborá, no período **de 28 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

**Art. 5º** Durante o período de recesso, as atividades consideradas essenciais não serão paralisadas, cabendo aos responsáveis pelos respectivos serviços organizar as escalas necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter os serviços essenciais e os atendimentos necessários à população durante o período de recesso, cabendo à respectiva Secretaria definir o número de profissionais necessários e as respectivas escalas de trabalho.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 29 de setembro de 2026.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/09/2026

**RENAN FERNANDO GREZEL**
**Secretário Municipal de Administração**